



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
Rua Severino da Costa Nogueira, 153 – Centro – Brejinho – PE
CNPJ: Nº 11.358.173/0001-00 – Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

EDITAL Nº. 001/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PREÇO POR LOTE

A **Comissão Permanente de Licitação** do Município de **BREJINHO/PE**, constituída pela Portaria PMB/GCPE nº 104/2019, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na **MODALIDADE DE LEILÃO**, em reunião que se realizará às **10:00 (dez horas) do dia 09 DE JANEIRO DE 2020**, na Cobertura do Hospital Claudildes de Fonte Rangel, localizado em frente a BR 110, PE 275, saída para Teixeira PB, CNPJ 11.358.173/0001-00, destinado à alienação de veículos e materiais diversos no estado em que se encontram, observadas as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99, e do Artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04.05.2000, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 13:00 horas, no prédio sede da Prefeitura de BREJINHO, Tel.:(87) 3850-1156, e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br ou com o Leiloeiro Oficial O **Sr. Roberto Jacinto Pinho Júnior** (81) 99961-5822, pelo e-mail: robertopinholeiloeiro@gmail.com, site: www.vipleiloes.com.br

1. OBJETO DO LEILÃO

1.1. A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.

1.2. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado de Pernambuco o Sr. **Roberto Jacinto Pinho Júnior**, devidamente matriculado na **JUCEPE** (Junta Comercial do Estado de Pernambuco), sob o nº **12/16**.

1.3. O Leilão será realizado **presencial e on-line simultaneamente**, através do site **www.vipleiloes.com.br**. A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

2. LANCE MÍNIMO

2.1. Os lances mínimos indicados acima foram previamente avaliados por uma COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, nomeada através de portaria, com fotografias ilustrativas, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos veículos, tratores, sucatas e materiais diversos, conforme consta nos autos do Processo Licitatório e discriminado no ANEXO I.





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
Rua Severino da Costa Nogueira, 153 – Centro – Brejinho – PE
CNPJ: Nº 11.358.173/0001-00 – Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

3. DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS VEÍCULOS E MATERIAIS ALIENADOS

3.1. Os veículos, tratores, sucatas e materiais diversos serão vendidos e entregues no estado físico e de conservação em que se encontram, não cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE** nem ao **LEILOEIRO OFICIAL**, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados.

3.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE** responde única e exclusivamente pela procedência e documentação de todos os veículos alienados neste leilão, eximindo o leiloeiro e a empresa organizadora do leilão, presente ou futuramente, de qualquer responsabilidade decorrente da regularidade de origem e da documentação dos veículos.

3.3. Nem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE** nem o **LEILOEIRO OFICIAL** se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi e numeração de motor dos veículos. Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE** e ao **LEILOEIRO OFICIAL** de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos veículos apregoados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do C. Civil Brasileiro.

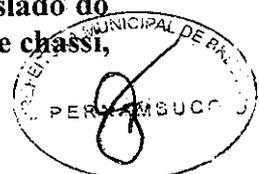
3.4. Os veículos poderão ser examinados a partir do dia **24 de dezembro** no Prédio da Garagem Municipal, localizada nesta cidade.

3.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE** entregará os licitantes vencedores toda a documentação necessária: nota de arremate emitida pelo leiloeiro, edital de leilão, publicação no Diário Oficial, CRV ou REQUERIMENTO 2ª VIA DO CRV, se não houver, Kit do Prefeito: ata de posse, diploma, RG e CPF (autenticados) para a transferência dos veículos junto ao DETRAN/PE.

3.6. No caso dos lotes de veículos considerados recuperáveis, o licitante deverá obrigatoriamente realizar a transferência de titularidade do veículo junto ao DETRAN/PE, sendo este item, obrigatório para liberação da entrega do bem arrematado. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

3.7. Para trafegar em via pública, os proprietários/arrematantes deverão fazer obrigatoriamente a vistoria no DETRAN, a fim de concluir o procedimento de transferência de propriedade, ocasião em que deverão apresentar Edital do Leilão, RG, CPF, comprovante de residência e Recibo Definitivo de Compra e Nota Fiscal avulsa (Eletrônica) emitida pela SEFAZ/PE, sob pena de o veículo ser recolhido, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

3.8. Ficará por conta e responsabilidade do **ARREMATANTE** a retirada e o traslado do (s) veículo (s), bem como a transferência de propriedade do veículo, remarcação de chassi,





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
Rua Severino da Costa Nogueira, 153 – Centro – Brejinho – PE
CNPJ: Nº 11.358.173/0001-00 – Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

regularização de motor, taxa de vistoria, dentre outros e, se houver sua regularização documental junto ao DETRAN/PE dentro do prazo legal, inclusive o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como despesas com licenciamento, seguro obrigatório, multas, cobradas pelo DETRAN/PE, DNIT e PRF caso devidas.

3.9. Todo e qualquer imposto ou taxa que venha a incidir sobre os lotes arrematados: ICMS serão de responsabilidade do **ARREMATANTE**

3.10. É de responsabilidade do **ARREMATANTE**, a quitação dos débitos dos bens ou quaisquer ônus incidentes sobre os mesmo até a data da realização do Leilão.

3.11. A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), documento imprescindível para transferência, será de responsabilidade do **ARREMATANTE**, isentando **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE** e o **LEILOEIRO OFICIAL**, de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será à vista ou através de cheque caução de 20% (vinte por cento) que deverá ser emitido no ato da arrematação. O saldo 80% (oitenta por cento) do valor da arrematação deverá ser feito em depósito em dinheiro na conta corrente do município, através do **Banco Caixa Econômica Federal, Agência 1296, Conta Corrente Leilão nº 343-6**, em nome de **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE, CNPJ 11.358.173/0001-00**, em até às 16 h do terceiro dia útil subsequente ao leilão. O não fornecimento imediato no momento da arrematação do cheque caução emitido pelo arrematante implicará no cancelamento da venda.

4.2. Sobre o valor da arrematação o licitante pagará 5% (cinco por cento) de comissão na conta corrente do **Leiloeiro Público Oficial**, através do **Banco do Brasil, Agência 5742-8, Conta Corrente nº 13.420-1**, em nome de **Roberto Jacinto Pinho Júnior, CPF 021.175.604-07**.

4.3. Quando o meio utilizado para a substituição do cheque caução for eletrônico (ex: transferência de saldo, Ted, Doc), a liberação do lote somente se dará após o efetivo lançamento do crédito na conta indicada pelo leiloeiro, observados os prazos impostos pelas instituições bancárias para cada modalidade.

4.4. Os cheques deixados em caução que não forem substituídos até data e horário previstos no item 4.1, serão depositados.

4.5. É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: licitacao@brejinho.pe.gov.br até a data e horário previstos no item 4.1.

4.6. É vedada a emissão de Nota de arrematação em nome de terceiros. O pagamento com cheques de terceiros, só serão aceitos mediante a apresentação de autorização por escrito do outorgante, devidamente assinada por este, e pelo outorgado, mediante apresentação de autorização do outorgante.





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
Rua Severino da Costa Nogueira, 153 – Centro – Brejinho – PE
CNPJ: Nº 11.358.173/0001-00 – Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

5. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. Ocorrendo o não pagamento no prazo devido pelo arrematante, desistência ou arrendimento do lance ou proposta ou devolução do cheque-caução por insuficiência de fundos, desfar-se-á a venda e o arrematante, deverá pagar 20% (vinte por cento), sobre o valor do arremate, bem como, a taxa devida o LEILOEIRO, qual seja, 10% (dez por cento), descrita no Item 4.1, que será cobrada por via executiva, como dívida líquida e certa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal).

5.2. Poderá PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.

5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

5.4. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL VIPLEILÕES, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

5.3. A falta de utilização pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

6. RETIRADA DOS LOTES

6.1. Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados contra a apresentação da Nota de arrematação, a partir do quarto dia útil subsequente ao Leilão, no horário das 8:00 às 13:00 horas. A liberação do(s) lote(s) cujo valor arrematado seja pago com cheque comum ou por um dos métodos contemplados no item 4.2, ficará vinculada a compensação do mesmo e liberação pelo Banco do valor correspondente e se dará mediante apresentação da Nota de arrematação. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a apresentação da primeira via da Nota de arrematação.

6.2. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada.

6.3. É de responsabilidade do ARREMATANTE, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE e o LEILOEIRO OFICIAL não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

Rua Severino da Costa Nogueira, 153 – Centro – Brejinho – PE
CNPJ: Nº 11.358.173/0001-00 – Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

6.4. Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.

6.5. O ARREMATANTE assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada. A Nota de arrematação em leilão fornecida pelo LEILOEIRO ao ARREMATANTE não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

6.6. O ARREMATANTE não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi distribuído gratuitamente na entrada do leilão e lido no início do pregão.

7. DAS DESPESAS

7.1. As receitas decorrentes do objeto deste Leilão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do ano 2019, conforme fonte de recurso abaixo especificado:

2213.00.11.00 Alienação de Bens móveis e Semoventes.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Toda pessoa, exceto pessoas físicas e jurídicas que não cumpriram as condições do Edital em leilões anteriores, independentemente de qualquer formalidade, poderá participar do leilão, desde que portem os seguintes documentos: Carteira de Identidade e CPF quando pessoa física e CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) quando pessoa jurídica. Em ambos os casos, será imprescindível que o adquirente do bem leiloado seja titular de conta corrente bancária, com saldo disponível e de livre movimentação através do cheque caução que deverá ser emitido no ato da arrematação.

8.2. De acordo com o Artigo 93 da Lei 8.666/93, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, prevê pena de detenção de seis até vinte e quatro meses. Da mesma forma, o artigo 95 prevê que afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, prevê pena de detenção de vinte e quatro a quarenta e oito meses, e multa, além da pena correspondente à violência.

8.3. A critério do LEILOEIRO OFICIAL ou da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE, os lotes poderão ser antecipados, postergados, agrupados, desdobrados, retirados ou ter a documentação baixada junto ao DETRAN/PE a qualquer tempo do Leilão.

8.4. Imediatamente após o lance aceito pelo LEILOEIRO OFICIAL, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço, RG e CPF ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) e comprovante de residência, para emissão da respectiva Nota de Arrematação.





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

Rua Severino da Costa Nogueira, 153 – Centro – Brejinho – PE
CNPJ: Nº 11.358.173/0001-00 – Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

8.5. Fica reservada a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE, o direito de não liberar os bens por preço inferior ao da avaliação.

8.6. No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/PE e o LEILOEIRO OFICIAL de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

8.7. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.

8.8. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo LEILOEIRO e facultada aos demais presentes.

8.09. O LEILOEIRO prestará contas dos valores recebidos e todo procedimento da realização do leilão a Prefeitura no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da do mesmo.

8.10. O LEILOEIRO é um agente público do comércio, responsável pela realização do leilão, sendo reconhecida a fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos bens apreçados.

8.11. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma alienar os bens arrematados, antes da retirada dos mesmos junto ao Município.

8.12. A Comissão Especial presente ao leilão, a critério ou necessidade da Prefeitura Municipal de BREJINHO, poderá retirar lotes à venda, se os lances oferecidos não apresentarem preços vantajosos para o Município em defesa do interesse público.

8.13. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO, para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo especial, para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BREJINHO/PE, 23 de dezembro de 2019.

Carla Janaína de Lucena Carvalho

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO
Rua Severino da Costa Nogueira, 153 – Centro – Brejinho – PE
CNPJ: Nº 11.358.173/0001-00 – Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

Anexo I
Relação do Material para Leilão

Lote	Descrição	Situação	Valor de Avaliação
01	CITROEN/JUMPER M23S, ANO/MODELO 2011/2012, COR BRANCA, DIESEL, PLACA PFO 5052/PE, CHASSI 935ZBXMMBC2082031, RENAVAL 452387744.	Veículo avaliado no estado em que se encontra, precisando substituir peças de injeção eletrônica, motor e suspensão. Estrutura comprometida pela ferrugem, dificuldade em peças originais, tendo que recorrer a desmanche para manter o mesmo em circulação, conforme fotos em anexo.	15.000,00
02	ÔNIBUS M. BENZ/O 364 12R A, ANO/MODELO 1979, COR BRANCA, DIESEL, PLACA KIN1503/PE, CHASSI 36417313036701, RENAVAL 511727879.	Veículo avaliado no estado em que se encontra, com motor em mau funcionamento, suspensão danificada. Estrutura completamente comprometida pela ferrugem, bancos quebrados. Modelo muito ultrapassado, conforme fotos em anexo.	10.000,00
03	GM/CLASSIC LIFE, ANO/MODELO 2009, COR PRETA, GASOLINA, PLACA KKY 7720/PE, CHASSI 9BGSA19109B275358, RENAVAL 171889223.	Veículo avaliado no estado em que se encontra, com motor falhando, suspensão danificada, injeção comprometida pelo tempo de uso, tanque de combustível sem condições de uso, pintura apagada. Lataria completamente comprometida pela ferrugem, conforme fotos em anexo.	5.000,00
04	VW/SAVEIRO MODIFICAR AB1, ANO/MODELO 2009, COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA, PLACA KGS 5686/PE, CHASSI 9BWKB05W79P129248, RENAVAL 146684893.	Veículo avaliado no estado em que se encontram, com suspensão completamente danificada, bancos quebrados, faróis apagados, radiador com defeito, rolamentos das rodas desgastados, pintura apagada, estrutura do gabinete do motor quebrada, conforme fotos em anexo.	5.000,00





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

Rua Severino da Costa Nogueira, 153 – Centro – Brejinho – PE
CNPJ: Nº 11.358.173/0001-00 – Fone: (87) 3850-1156 e 3850-1281

05	IMP/TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV, ANO/MODELO 2013, COR PRATA, DIESEL, PLACA KJD 3935/PE, CHASSI 8AJFY29G2D8538543, RENAVAL 557444438.	Veículo avaliado no estado em que se encontra, com suspensão completamente danificada, bancos quebrados, faróis apagados, radiador com defeito, rolamentos das rodas desgastados, pintura apagada, estrutura do gabinete do motor quebrada, conforme fotos em anexo.	55.000,00
----	--	--	-----------

Valor total da avaliação inicial para leilão.....R\$ 90.000,00

